



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria Administrativa
 Departamento de Transporte e Manutenção

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DETRA

Processo administrativo nº 00112-00018466/2022-45

INTERESSADO: NOVACAP

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
2. DEFINIÇÕES
3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
5. DO QUANTITATIVO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
6. DOS LOTES E DO PREÇO ESTIMADO
7. REMUNERAÇÃO - VALOR ESTIMADO
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS
9. DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS
14. DO CONTRATO
15. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
17. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24. MATRIZ DE RISCO
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
26. ANEXO I - ESTIMATIVA GERAL DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO
27. ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
28. ANEXO III - MATRIZ DE RISCO
29. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO	C.N.P.J. Nº

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	00.037.457/0001-70
Endereço: Setor de Áreas Públicas - Lote "B"	Fone: 3403-2300
Cidade: Brasília - Estado: Distrito Federal	CEP.: 71.215-000

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para melhor aceção dos termos constantes do presente Termo de Referência, seguem suas definições:

- 2.1.1. **Contratante:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP;
- 2.1.2. **Licitante/Concorrente/Proponente:** Pessoa Jurídica que apresenta proposta para o objeto da licitação;
- 2.1.3. **Contratada:** Vencedora do certame, em favor da qual venha a ser adjudicado o seu objeto;
- 2.1.4. **Tipo de Licitação:** Será adotada a licitação do tipo menor preço, que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a que vier a ofertar o menor preço global, de acordo com as especificações do Edital;
- 2.1.5. **Fiscalização:** NOVACAP e seus prepostos, credenciados (Executor de Contrato) por meio de nomeação, para fiscalizar os serviços objeto do presente, que juntamente com a Chefia do DETRA/DA, deverá coordenar a emissão e o controle do(s) Diário(s) de Operações-DIO's;
- 2.1.6. **DETRA:** Departamento de Transporte e Manutenção/DA: Unidade Orgânica vinculada à Diretoria Administrativa/NOVACAP, que terá a função de fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, objeto do certame licitatório;
- 2.1.7. **Quilometro Rodado (Km/Rod.):** É a distância percorrida pelo veículo contratado a serviço da NOVACAP, em horário e percurso determinado pela contratante, devidamente registrado em documento próprio (DIO), de conformidade com os indicativos aferidos por GPS instalado no veículo, e devidamente atestado por servidor ou representante legal da contratante.

3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com as especificações dos serviços necessários à Companhia.

QUADRO I				
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, incluindo, as expensas da Empresa contratada para todos os veículos, a manutenção preventiva/corretiva, seguro total e para terceiros com franquia às expensas da contratada, e sem limite de quilometragem. Sem motorista e sem combustível, a ser fornecido pela contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: A contratação, sob demanda, destina-se à formação de frota para transporte de representação para o Presidente e demais Diretores da Companhia e Secretaria Geral, permitindo o transporte de forma eficaz e seguro da Diretoria da Empresa em missões de representação, junto ao Governo do Distrito Federal, Secretarias de Estado e demais órgãos, autarquias e Fundações que compõem o Governo do Distrito Federal.				

Considerando a especificidade do Distrito Federal, que abriga a sede do Governo Federal, por vezes existem compromissos de representação junto a Órgãos Federais para o corpo dirigente da Companhia, exigindo o deslocamento do Diretor Presidente e demais Diretores para compromissos diversos de interesse da Companhia, também no âmbito Federal, em especial, pelo fato do Governo Federal ser acionista da Companhia.

Ainda dentro das atribuições regimentais da Companhia, eventualmente, surge a necessidade de representação em localidades fora dos limites territoriais do Distrito Federal, sendo o transporte realizado por meio de veículos de representação.

Outrossim, sabe-se que a representação institucional da Companhia é medida imperiosa que compete ao corpo de Diretores da Empresa, conforme instituído pelo Regimento Interno da Companhia, fazendo-se necessária a manutenção da frota terceirizada de veículos para transporte executivo e de representação já existente na Companhia, em especial pelo papel histórico e funcional preponderante da Companhia junto ao Governo do Distrito Federal e as necessidades da população distrital.

As atribuições, então conferidas a toda Diretoria da Companhia, e em particular ao Diretor-Presidente, exigem um desdobramento pessoal no cumprimento de atividades, com deslocamentos diários e constantes, quer seja em dias úteis, e não úteis, como aos sábados, domingos e feriados. Situações em que suas presenças são indispensáveis nos diversos, além de compromissos a cumprir com participação em ações governamentais, inerentes ao posto de Presidente e/ou de Diretores da Companhia.

Assim, considerando que os veículos de representação devem se distinguir dos demais veículos da frota da Companhia, pois, enquadrados como veículos do tipo sedan médio ou superior, e com potência superior a 150 cavalos e outros acessórios específicos, a contratação de empresa especializada na locação deste tipo de veículo se mostra viável e adequada para o objetivo de suprir a demanda existente, sendo a mais vantajosa para a Companhia, conforme vários estudos já existentes na área administrativa os quais demonstram ser a locação de veículos, a mais adequada solução para o transporte executivo de representação necessário à Companhia.

A contratação encontra respaldo no disposto nas competências atribuídas a Diretoria da Companhia em seu Estatuto Social e no art. 20, inciso I e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da **NOVACAP**.

Por fim, esclarecemos que:

- 1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência são de **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado;
- 2 - Os serviços objeto deste Termo de Referência **são de prestação continuada**, visto a imprescindibilidade dos serviços, uma vez que sua interrupção acarretará prejuízos à realização das atividades precípuas da **NOVACAP**, estabelecidas no Art. 2º do seu Estatuto Social.
- 3 - A técnica envolvida nestes serviços é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;
- 4 - os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da **execução de serviços comuns**.

QUADRO II	
DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
<p>JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade definida com base em levantamento de necessidade usual feito junto a Presidência e Diretorias da NOVACAP, bem como necessários ao cumprimento de seus objetivos estatutários, conforme consta em documentos (Despachos) exarados e anexados ao presente processo.</p> <p>Desta forma, a demanda é DEFINIDA, considerando as efetivas necessidades de usualidades que influenciam na utilização da frota, diante de necessidades reais de acordo com os Programas de Trabalho da NOVACAP e</p>	

governamentais do GDF.

QUADRO III				
PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
<p>JUSTIFICATIVA: O objeto não é passível de parcelamento em lotes, dada sua reduzida quantidade e valor compatível com a participação de ME e EPP, estando prevista em lote único, porém permite a participação de grande número de empresas interessadas, representando a possibilidade de maior concorrência e possível redução do valor de locação, o que se apresenta vantajoso para à Administração Pública, ainda que haja eventual risco de preços distintos para o mesmo serviço prestado, no entanto permite a concorrência entre os licitantes, o que beneficiará a Companhia.</p> <p>Assim, o certame ocorrerá em processo autônomo, sendo possível ampla disputa, e portanto, com participação efetiva de possíveis interessados e empresas com capacidade técnica necessária à consecução do objeto.</p> <p>Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio.</p> <p>Cumprir destacar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame é ato discricionário da Administração contratante, desde que devidamente justificada.</p> <p>Dessa forma, essa decisão pela não permissão de participação de consórcios se baseia no processo de avaliação da realidade do mercado do objeto a ser contratado e da ponderação de possíveis riscos à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução de objeto, tendo em vista que a administração de veículos, sua gestão e responsabilidades advindas, podem comprometer a celeridade e eficiência da contratação.</p> <p>Outrossim, a ausência de consórcio em nada trará prejuízos à competitividade do certame no caso em análise. Ao contrário, a composição em consórcio pode reduzir o universo da disputa, pois retrataria uma composição de possíveis interessados que concorreriam de forma isolada, reduzindo a competição.</p> <p>Será permitida a participação de micro empresa e empresa de pequeno porte em atendimento à determinação legal, contudo, considerando que os valores globais para os lotes não ultrapassam o valor máximo anual permitido para faturamento de EPP e ME, logo, estas poderão participar do certame, apresentando lances, tornando-se inócua a reserva de cota exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006.</p> <p>Considerando que a participação de EPP e ME está assegurada no Certame, e que o tratamento preferencial poderá ser observado no ato de apresentação da proposta comercial, a divisão do objeto em lote único, é suficiente ao atendimento dos ditames da Lei Complementar 123/2006.</p> <p>Há de se mencionar, no que tange ao ganho de escala operacional, que poderia a Companhia inclusive vedar a participação de EPP e ME, encontraria repouso em Decisão do TCDF, exarada nos autos do processo 00600-00001652/2021-26 (96660736), contudo, visando ampliar o leque de empresas interessadas no certame, optou por manter a participação de EPP e ME, sendo assegurada as preferências garantidas em Lei ao grupo de empresas de natureza EPP e ME.</p> <p>Por fim, não será permitida a participação de COOPERATIVAS no certam, dado o objeto do contrato.</p>				

QUADRO IV	
REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	

Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda pode ser aferida por meio do preço unitário.	

QUADRO V	
MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

QUADRO VI	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$398.552,82 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no Edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento (grifo nosso). Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ele será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação	

técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço global por Lote é o mais adequado, ainda assim, ressaltamos **que não serão aceitos valores superiores aos unitários e globais estimados.**

Caso conste algum item, de forma unitária, superior ao valor estimado, este deverá ser negociado individualmente, para que não ocorra “jogo de planilha”, ([Acórdão 1721/2016 Plenário](#), Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler).

Há regra geral, que dispõe o seguinte: “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

No presente caso, esta Companhia demonstrou, de maneira técnica e econômica, ser a distribuição por Lote Único, a forma mais vantajosa e a que melhor atende ao interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação, sob demanda, destina-se à formação de frota para transporte de representação para o Presidente e demais Diretores da Companhia e Secretaria Geral, permitindo o transporte de forma eficaz e seguro da Diretoria da Empresa em missões de representação, junto ao Governo do Distrito Federal, Secretarias de Estado e demais órgãos, autarquias e Fundações que compõem o Governo do Distrito Federal.

4.2. Considerando a especificidade do Distrito Federal, que abriga a sede do Governo Federal, por vezes existem compromissos de representação junto a Órgãos Federais para o corpo dirigente da Companhia, exigindo o deslocamento do Diretor Presidente e demais Diretores para compromissos diversos de interesse da Companhia, também no âmbito Federal, em especial, pelo fato do Governo Federal ser acionista da Companhia.

4.3. Ainda dentro das atribuições regimentais da Companhia, eventualmente, surge a necessidade de representação em localidades fora dos limites territoriais do Distrito Federal, sendo o transporte realizado por meio de veículos de representação.

4.4. Outrossim, sabe-se que a representação institucional da Companhia é medida imperiosa que compete ao corpo de Diretores da Empresa, conforme instituído pelo Regimento Interno da Companhia, fazendo-se necessária a manutenção da frota terceirizada de veículos para transporte executivo e de representação já existente na Companhia, em especial pelo papel histórico e funcional preponderante da Companhia junto ao Governo do Distrito Federal e as necessidades da população distrital.

4.5. As atribuições, então conferidas a toda Diretoria da Companhia, e em particular ao Diretor-Presidente, exigem um desdobramento pessoal no cumprimento de atividades, com deslocamentos diários e constantes, quer seja em dias úteis, e não úteis, como aos sábados, domingos e feriados. Situações em que suas presenças são indispensáveis nos diversos, além de compromissos a cumprir com participação em ações governamentais, inerentes ao posto de Presidente e/ou de Diretores da Companhia.

4.6. A locação de veículos desonera a **NOVACAP** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cujos valores não se limitam às despesas com peças de reposição, mas também, com toda a infraestrutura logística a ser implantada ou aumentada, podendo citar:

4.6.1. Ampliação do espaço físico da oficina, do posto de lavagem e lubrificação, e cercanias (estacionamento) para atender a demanda;

4.6.2. Modernização dos equipamentos e ferramentaria necessárias à intervenção mecânica, nos diversos modelos e marcas de veículos, máquinas e equipamentos, leves e pesados;

4.6.3. Ampliação do quadro de pessoal necessário ao atendimento da demanda, entre os quais: Mecânicos de veículos leves, lanterneiros/pintores, estofadores. No campo operacional, de motoristas, entre outros, que inclui a área administrativa e reserva técnica em vista de afastamentos legais, previstos em lei;

4.6.4. Implantação de sistema de treinamento e atualização constante (reciclagem), do pessoal em função dos avanços tecnológicos, de acordo com o tipo e marca de veículos.

4.7. O processo de manutenção de veículos próprios demanda licitações específicas para reposição de peças e serviços especializados, fazendo com que veículos fiquem inoperantes por semanas/meses, ao passo que o contrato de locação com a operação, manutenção preventiva e corretiva inclusas, impõe a substituição de eventuais veículos e/ou máquinas com defeito em até 24 horas, sendo o veículo substituído ter as mesmas características do substituído, sem que isto acarrete ônus adicional para a Administração.

5. DO QUANTITATIVO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Para cumprir suas atribuições estatutárias, a capacidade operacional da Companhia, é expressa na disponibilidade de veículos apropriados à execução dos serviços de transporte, administração e fiscalização, de acordo com a especificidade e exigências próprias, tendo como princípios, produtividade e economicidade de suas atividades;

5.2. A previsão de contratação, de acordo com o vivenciado em razão de usualidade, requer que os veículos devem conter basicamente as características e quantitativos abaixo descritos, de conformidade com as demandas apresentadas por usuários da **NOVACAP**, as quais as previsões, são advindas das necessidades pontuais a serem supridas por setores da Companhia, conforme o quadro abaixo:

QUADRO - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS			
Lote	Item	Descrição / Características do Veículo	Limite de Contratação
01	01	Veículo tipo Sedã Executivo - Porte: Médio (Comprimento de 4630mm ou superior -Tipo: Corolla, Cruze, Sentra ou outros modelos da mesma categoria) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 150CV (ou superior) - Bicombustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Preta ou Prata - Freios: A Disco (Dianteiros/Traseiros), c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica, c/ajustes de volante - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Controle de estabilidade - Faróis de neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos e retráteis - Luz de condução diurna (DRL) - Central Multimídia c/câmera de ré - Bancos revestidos em couro de cor sóbria (preto, cinza, bege...) - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).	01
	02	Veículo tipo Sedã - Porte: Compacto (Comprimento de 4470mm ou superior - Tipo: Virtus, Versa, Cobalt, Onix Sedan ou outros modelos da mesma categoria) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 120CV (ou superior) - Bicombustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Preta ou Prata - Freios: A Disco dianteiros/Tambor traseiros, c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio: Automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Faróis de Neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos - Luz de condução diurna (DRL) - Auto rádio AM/FM e CD/MP 3 - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).	06

5.3. Os veículos deverão ser zero quilômetro, preferencialmente, de procedência nacional, cuja frota (todos) com pintura padrão de mesma cor (descrita em proposta de preços), que atendam todas as normas e exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, regulamentadas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN, e normas de regulamentação do PROCONVE;

5.4. Quando da entrega, todos os veículos deverão possuir o respectivo "check List" individual, e serão submetidos a vistoria, a ser executada por empregados da contratante, no ato de apresentação do veículo.

6. DOS LOTES E DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O quantitativo global de 07 (sete) veículos, visa permitir o maior número possível de licitantes participantes, cuja estimativa total de custo da presente contratação soma o valor total de **R\$398.552,82 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quantitativos especificados em lote único;

6.2. Para efeito de definição dos preços, a proposta deverá contemplar o valor global do lote, tomando como base os preços de mercado, segundo estudos e pesquisas realizadas pela **NOVACAP**, dentro das descrições e características dos veículos;

6.3. Dentro da proposta comercial de locação(valor da proposta) já deverá estar incluso todos os custos da licitante(aquisição, depreciação, juros de capital, BDI, impostos, manutenção preventiva e corretiva e outros), sendo esclarecido que o valor de referência adotado pela NOVACAP, é fruto de média de propostas comerciais apresentadas, obtidas junto ao Portal Banco de Preços, especializado em licitações públicas, portanto, esse Termo de Referência não trará memorial descritivo de composição de custos operacionais;

6.4. O lote com os quantitativos foram distribuídos visando permitir a distribuição de veículos do mesmo tipo, permitindo a uniformização e padronização de modelos e cor, a serem locados para a empresa;

6.5. Os quadros a seguir, apresentam estimativa do valor total do lote, tendo efeitos para dimensionar o valor do contrato a ser celebrado entre as partes, por um período inicial de 12 (doze) meses, sendo elaborado na seguinte premissa:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Veículo tipo Sedã Executivo - Porte: Médio (Comprimento de 4630mm ou superior - Tipo: Corolla, Cruze, Sentra...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 150CV (ou superior) - Bicombustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza(claro ou grafite) - Freios: A Disco (Dianteiros/Traseiros), c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica, c/ajustes de volante - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Controle de estabilidade - Faróis de neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos e retráteis - Luz de condução diurna (DRL) - Central Multimídia c/câmera de ré - Bancos revestidos em couro de cor sóbria (preto, cinza, bege...) - Película de escurecimento nos vidros	01	R\$ 7.191,08	R\$ 7.191,08	R\$ 86.292,96

	laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).				
02	Veículo tipo Sedã - Porte: Compacto (Comprimento de 4470mm ou superior - Tipo: Virtus, Versa, ...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 120CV (ou superior) - Bicomustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza (claro ou grafite) - Freios: A Disco dianteiros/Tambor traseiros, c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio: Manual/Automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (Motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Faróis de Neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos - Luz de condução diurna (DRL) - Auto rádio AM/FM e CD/MP 3 - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).	06	R\$ 4.336,94	R\$ 26.021,65	R\$ 312.259,86
VALOR TOTAL ESTIMADO		07	R\$ 11.527,72	R\$ 33.212,73	R\$ 398.552,82

7. REMUNERAÇÃO E VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa total da presente contratação é de **R\$398.552,82 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quantitativos especificados no quadro “**Estimativa Geral de Custos**” constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, por um período inicial de 12 (doze) meses, distribuído em lote único, conforme Item 6 deste Termo de Referência;

7.2. Para efeito de definição dos preços, a proposta da licitante deverá contemplar o valor global por lote, tomando como base os preços de mercado, segundo pesquisa de referência realizada pela **NOVACAP**, dentro das descrições e características dos veículos de cada lote;

7.3. Na proposta comercial da licitante, deverá constar: Item número, descrição:

- 7.3.1. Item 01 (Um)= Veículo tipo Sedã - Porte: Médio ... - marca/modelo, etc...;
- 7.3.2. Item 02 (Dois)= Veículo tipo Sedã - Porte: Compacto ... - marca/modelo, etc...;
- 7.3.3. Quantidade;
- 7.3.4. Valor unitário/mês, p/cada item;
- 7.3.5. Valor total/mês, p/cada item;
- 7.3.6. Valor total/ano, p/cada item;
- 7.3.7. Valor total do lote;
- 7.4. A licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços e planilha de custos, adequada ao lance vencedor, conforme Edital, após declaração do resultado final do certame, no prazo estipulado no Edital;
- 7.5. Será desclassificada a proposta de preços cuja composição de custos apresente valores irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- 7.6. O lote com os quantitativos foram distribuídos conforme perspectiva de atuação das diretorias da Companhia, de acordo com as necessidades pontuais a serem supridas;
- 7.7. Para cálculo do custo mensal será considerada a quilometragem livre, posto que o valor unitário mensal é fixo para todos os lotes.

8. DA HABILITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis e/ou similares, prestados ou em execução, a contento, sem restrições e com a qualidade, referentes ao lote em disputa, contemplando, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), deste Termo de Referência (Acórdãos Plenário 737/2012, 827/2014, [2924/2019](#) - TCU);
 - 8.1.1. É admitida a soma de Atestados de Capacidade Técnica, desde que ao menos um deles, corresponda ao percentual mínimo de 20%(vinte por cento) do quantitativo global do lote, que a licitante estiver concorrendo;
 - 8.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica não poderá ter data anterior a eventuais alterações contratuais da empresa, que alterem seu objeto de atuação comercial;
 - 8.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço, telefone de contato e assinatura do atestador, e número do contrato de vinculação ao atestador.
- 8.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente;
 - 8.2.2. A licitante, caso a área técnica ou o Pregoeiro entendam necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 8.3. Fica aberta a participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, haja vista que o valor global de contratação dos Lotes, permite a participação e contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 8.4. Poderão participar as empresas legalmente constituídas, ME e EPP, devidamente registradas que satisfaçam as condições estabelecidas em Edital, no procedimento licitatório;
- 8.5. Não será permitida a participação de consórcio;
- 8.6. Apresentar a proposta, juntamente com a documentação de habilitação, conforme modelos disponibilizados no Termo de Referência e/ou no Edital.

9. DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A licitante contratada, em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas n.º 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MPOG deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- 9.1.1. Prover a destinação ambiental adequada de baterias usadas e inservíveis na frota de veículos locados segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30 de junho de 1999;
- 9.1.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo próprio fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416 de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;
- 9.1.3. Os veículos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n.º 01, de 11 de fevereiro de 1993;
- 9.1.4. Todos os veículos obrigatoriamente deverão ser dotados de motor com sistema de alimentação eletrônico e/ou superior(híbrido);
- 9.2. A licitante contratada deverá executar medidas de mitigação de danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental, caso haja, e na legislação em vigor;
- 9.3. A licitante contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de recursos naturais e de recursos fósseis, bem como a redução de emissão de poluentes na atmosfera;
- 9.4. A licitante contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas ambientais vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do serviço, obra e/ou do projeto que seus veículos esteja envolvidos, durante a execução do contrato e a serviço da **NOVACAP**;
- 9.5. A licitante contratada responderá por eventuais crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas ambientais vigentes, durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender todas as condições e prazos previstos no Edital e Termo de Referência;
- 10.2. Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação, durante toda a execução contratual;
- 10.4. Proceder a entrega dos veículos à **NOVACAP** por meio de representante legal, na sede da Companhia, Setor de Áreas Públicas-SAP, Lote "B", Guará/DF, no Departamento de Transporte - DETRA/DA, os quais deverão, obrigatoriamente, estar emplacados no Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.396 de 26 de Agosto de 2009;
- 10.4.1. Manter atualizada ficha com todas as informações dos veículos locados junto ao DETRA/DA, contendo:
- 10.4.1.1. Vigência de CLRV;
- 10.4.1.2. Vigência de Apólice de Seguro Total;
- 10.4.1.3. Cronograma de Revisões;
- 10.4.1.4. Contato de socorro ativo.
- 10.5. Designar preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante a vigência do contrato;
- 10.6. Os veículos integrantes da frota colocada à disposição para execução do contrato, objeto do procedimento licitatório, deverão atender todas as normas e legislação de trânsito do DETRAN/CONTRAN/DENATRAN, bem como as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e, legislação ambiental que regulamenta a matéria (CONAMA);
- 10.7. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira a qualquer horário, a critério da **NOVACAP**, poderá haver alteração, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, manter à disposição da Companhia, veículos com sistema de plantão mecânico (socorro) ou de guincho, que venha prestar socorro imediato ou possível troca de veículo(s), sem qualquer acréscimo de valor;
- 10.8. Cumpre à empresa contratada, executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais; comunicando previamente à **NOVACAP**, a transferência, substituição e/ou retirada de veículo, integrante da frota colocada à disposição, bem como proceder a substituição, à tempo de veículo em sua eventual ausência, decorrente de qualquer situação que seja;

10.9. A não apresentação de veículo em condições de operação, acarretará no não pagamento (ou glosa) do valor da locação, não havendo, em hipótese alguma, remuneração de veículo que por qualquer motivo não esteja à disposição da Companhia, podendo resultar em multa por descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada. E em caso de ausência de veículo quebra ou inoperância do mesmo, ao longo da jornada diária de trabalho, casos em que não se cumpriu a metade do expediente do dia (50%-cinquenta por cento), a **NOVACAP** se reserva no direito de proceder a glosa de valor correspondente ao dia de trabalho;

10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir (pelo reserva), no máximo em 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, veículo(s) e empregado(s) seu(s), em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; assim como na manutenção preventiva/corretiva de veículo(s), em situação de má conservação, abaloamento, reparos mecânicos, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, ou situação que provoque a sua incapacidade operacional;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como todos e quaisquer danos ou prejuízos causados a veículos, máquinas, equipamentos e/ou instalações da **NOVACAP**, ao próprio veículo e/ou máquina/equipamento, ou a terceiros, em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução dos serviços, não cabendo à **NOVACAP**, quaisquer ônus ou ação judicial;

10.11.1. Apurar dano de qualquer natureza, se o mesmo não for custeado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação do fato, a **NOVACAP**, após comunicação, que poderá ser por meio eletrônico, procederá com a retenção do valor necessário a reparar o dano, devidamente comprovado, da fatura seguinte a notificação;

10.12. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos colocados à disposição na execução dos serviços, podendo a critério da **NOVACAP**, permitir que veículos pernoitem no pátio da Companhia, sem que isto incorra em qualquer corresponsabilidade sobre a guarda destes, bem como a eventual reparação a danos causados a veículos contratados;

10.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado, às pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da execução direta ou indireta das atividades. Devendo manter na vigência do contrato, em função da sua execução, seguro total do(s) veículo(s), devendo responsabilizar-se pelo custo de eventual franquia, incluso também: RCFV-Danos Materiais, Danos Corporais, APP-Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte, Invalidez Permanente ou parcial, todos com prêmio mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada; apresentando ao DETRA/DA as respectivas apólices;

10.14. A licitante contratada, deverá manter atualizados os encargos relativos à propriedade de veículos, bem como apresentar anualmente ao DETRA/DA, para arquivo e fiscalização, cópia autenticada do CRLV emitido pelo DETRAN/DF, de Veículo Automotor, seguro obrigatório-DPVAT etc, podendo a referida documentação ser solicitada a qualquer momento no decorrer da execução contratual;

10.15. A **NOVACAP** implantará no(s) veículo(s) contratado(s), o sistema de monitoramento via satélite (GPS/GPRS/GSM), necessário para aferição de custos; sendo que os veículos só poderão trabalhar por força de contrato, após instalação dos equipamentos de GPS;

10.15.1. É vedada a efetiva execução de qualquer serviço em benefício da **NOVACAP**, sem que os veículos estejam devidamente rastreados e monitorados por equipamento de GPS veicular instalado pela **NOVACAP** e/ou por empresa por ela indicada;

10.16. Apresentar a NOVACAP, dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias corridos do recebimento, multas de trânsito decorrentes da execução do contrato, sob pena de arcar com o pagamento destas;

10.17. A execução dos serviços se dará mediante deslocamentos no âmbito do Distrito Federal e região metropolitana; excepcionalmente na região do "Entorno" e "Goeconômica"; nestes casos, com itinerários de viagens definidos pela **NOVACAP**, de acordo com as demandas de serviços da Companhia;

10.18. Apresentar no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação formal, todas as informações pertinentes ao contrato, solicitadas pelo Executor do Contrato e/ou autoridade superior da NOVACAP;

10.18.1. Atender a eventuais solicitações da Auditoria Interna da NOVACAP, TCDF, MPCDF, Ouvidoria e outros órgãos de Controle interno e externo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Nomear Executor e Suplente técnico, da área a ser atendida pelo lote, e Executor e Suplente administrativo a ser indicado pelo DETRA/DA;
- 11.4. Emitir a Ordem de Serviço Externa-O.S.E. para convocação de veículos;
- 11.5. Gerenciar, coordenar, mobilizar e desmobilizar o quantitativo de veículos a disposição da Companhia;
- 11.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço (custo fixo e variável), no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 11.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 11.9.2. Direcionar a contratação de pessoas;
 - 11.9.3. Formalizar as demandas e atividades a serem desenvolvidas pela contratada;
 - 11.9.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 11.9.5. O Departamento de Transporte e Manutenção-DETRA estabelecerá normas, padrões e procedimentos para a racionalização e utilização dos veículos, máquinas e equipamentos;
- 11.10. Exigir dos setores demandantes e da contratada que observem e cumpram os procedimentos estabelecidos na Companhia, para utilização de veículos com vista a padronizar o uso do Sistema de Monitoramento e Rastreamento-GPS, e preenchimento do Diário de Operações-DIO, e legislação e/ou instrução que discipline o uso dos veículos objeto deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **NOVACAP** à continuidade do contrato
- 13.2. A contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Homologada a licitação, a **NOVACAP**, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, para assinatura do contrato. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos, conforme Artigo 131 § 1º, inciso I do **RLC/NOVACAP**, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

14.2. O prazo de vigência do contrato, de natureza continuada, será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 177 do RLC, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 71 da Lei 13.303/2016, devendo, a contratada, ser notificada do vencimento do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, e manifestar-se favoravelmente ou não, à prorrogação, com 10 (dez) dias corridos, depois de notificada;

14.2.1. Caso haja interesse da Administração em renovar o instrumento contratual, poderá a contratada de forma fundamentada requerer o reajuste no ato da renovação, nos termos do previsto nos arts. 190 à 197 do RLC/NOVACAP;

14.3. O prazo de inícios dos serviços para cumprimento do contrato, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

14.4. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, a critério da **NOVACAP**, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, no caso a **Diretoria Administrativa da NOVACAP**;

14.5. O valor da Nota de Empenho será estimativo, sendo emitida de acordo com as necessidades da Contratante, no momento em que as solicitações se fizerem necessárias e a pedido do Executor do Contrato;

14.6. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado conforme Arts. 190 a 197 do **RLC/NOVACAP** a partir de 01 (um) ano da apresentação da proposta.

15. **DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a celebração do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a empresa Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria pela Companhia e conferência pelo Executor do Contrato ou equipe designada para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no pátio do Departamento de Departamento e Transportes e Manutenção-DETRA/DA/NOVACAP, no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Guará/DF, no horário de 08h:30 às 13h:00, conforme pedido formal com fundamento na Ordem de Serviço;

15.2. Os veículos, depois de conferidos, serão selecionados a critério do Executor e/ou equipe designada para a realização de Vistoria, conforme requisitos indicados neste Termo de Referência; que aprovados, deverão iniciar seus trabalhos no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, da data da conferência mencionada;

15.3. Caso o serviço não seja iniciado dentro do prazo estipulado nos subitens 15.1 e 15.2, considerar-se-á como desistência do contrato, sendo a Licitante classificada em segundo lugar no certame convocada para a celebração do contrato nas mesmas condições homologadas, apurando-se, as penalidades previstas na legislação vigente;

15.3.1. Caso a segunda classificada não atenda as condições previstas no Contrato, convocar-se-á a classificada subsequente e, assim sucessivamente, desde que sejam mantidas as condições previstas no certame licitatório;

15.4. A qualquer tempo, o executor ou equipe designada, bem como órgão oficial, poderá proceder à vistoria nos veículos integrantes da frota, colocados à disposição para a execução do contrato;

15.5. Constatada desconformidade com as cláusulas contratuais e/ou normas regulamentadoras do trânsito e do meio ambiente ou deficiência operacional, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para sanar o problema e/ou substituir o veículo, após comunicação formal do Executor do Contrato, com efetiva glosa dos dias/horas parados;

15.6. Na execução do contrato, em casos em que os veículos forem acometidos por falhas eletrônicas, mecânicas, hidráulicas, ou mesmo por problemas de licenciamentos junto aos órgãos competentes, a contratada deverá substituí-los em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal pelo Executor do Contrato; com veículo reserva, de mesmo modelo (padrão) e cor especificados em proposta;

15.7. Quando da necessidade de revisão, ou de manutenção periódica de veículo, a empresa contratada deverá elaborar escala, agendando previamente o serviço junto a concessionária da marca, e juntamente com o Executor do Contrato, para a retirada de veículo integrante da frota, fornecendo veículo reserva de mesmo modelo (padrão) e cor especificados em proposta

15.8. Considera-se área de abrangência e atuação do contrato todo o limite territorial do Distrito Federal e entorno do Distrito Federal, quando necessário, não podendo a licitante, contratada, criar ingerências sobre o local de trabalho dos veículos, devendo, o veículo, trabalhar na localidade em que for determinada pela **NOVACAP**;

15.9. Para evitar a subutilização, todos os veículos integrantes da frota colocada à disposição para execução do contrato, serão submetidos a regime de rodízio na execução dos serviços, de forma que sempre possa a **NOVACAP** movimentar os veículos conforme sua conveniência e demandas diárias, fazendo a melhor e mais produtiva utilização destes.

16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

16.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização e público usuário;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

16.3. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das normas estabelecidas pelo Regulamento de Licitações-**RLC/NOVACAP**;

16.4. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **NOVACAP**, por meio de empregado designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar correção das mesmas;

16.5. A fiscalização de que trata o subitem anterior, será exercida no interesse da **NOVACAP**;

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem qualquer ônus para a **NOVACAP**;

16.7. Qualquer fiscalização exercida pela **NOVACAP**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como, não exime a licitante das suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

16.8. A fiscalização da **NOVACAP** terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, quanto a qualidade de serviços prestados, de veículos, máquinas e equipamentos, podendo remanejar, devolver, exigir a substituição, e, em caso de danos eventuais e/ou, quando não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, quando houver a necessidade de otimização dos serviços, sem que assista à licitante qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

16.9. A licitante que deixar de disponibilizar veículos e não efetuar a manutenção preventiva/corretiva de sua frota, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor da **NOVACAP**, no valor correspondente a uma diária do equipamento não apresentado, à título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato;

16.9.1. O prejuízo apurado pela Contratante acima descrito será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, e não isenta das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

16.9.2. A licitante terá uma tolerância eventual de meia jornada diária por mês (duas horas), para sanar quaisquer problemas técnicos que a impeça de disponibilizar o veículo, motivo pelo qual deverá manter quantitativo de reserva técnica (veículo reserva) de mesmo modelo (padrão) e cor especificados em proposta, visando danos eventuais;

16.9.2.1. Este Termo de Referência não estabelecerá limite mínimo e nem máximo de veículos para reserva técnica, pois é obrigação da licitante atender plenamente ao contrato;

16.9.3. Excedendo a tolerância eventual, ou não sendo resolvida a pendência, nem apresentando o veículo substituto será glosado/cancelado o "Diário de Operações-DIO" do veículo, implicando nas sanções previstas neste Termo de Referência;

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB);

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

16.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.13. A Contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

17.1. Em cumprimento ao art. 27 do RLC, a NOVACAP celebrará ajuste escrito, anexo ao contrato celebrado com a contratada, na forma de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, estabelecendo, com bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade do objeto contratado e respectivas adequações de pagamento.

17.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

17.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 21 deste Termo de Referência.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferências e registros;

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, e após a emissão da competente "Planilha de Valores" constando de valores proporcionais, totais parciais e valor total, horas extras realizadas por motorista/condutor, e remetida à contratada autorizando o faturamento, conforme este Termo de Referência;

18.3. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Executor do Contrato, por meio de processo autuado, ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa), e à Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais e demais tributos estaduais e federais;

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; juntamente, os documentos abaixo:

- a) Carta de Apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

- d) Certidão Negativa de Distribuição-TJDFT de Falências e Recuperações Judiciais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS – emitido pela Caixa Econômica Federal
- 18.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 18.6. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.6.1. O prazo de validade;
 - 18.6.2. A data da emissão;
 - 18.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.6.4. O período de prestação dos serviços;
 - 18.6.5. Valores unitários e, valor total a pagar;
 - 18.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 18.6.7. Número da Nota de Empenho; e
 - 18.6.8. Nota Fiscal de Locação: Descrição do serviço prestado da locação, com valores unitários e valor total, e a devida identificação dos veículos e/ou equipamentos mobilizados;
- 18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 18.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 18.8.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 18.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.8.3. Deixou de utilizar os veículos, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 18.12. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 18.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

18.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público ativo do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

18.18. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.19. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos neste Termo de Referência;

18.20. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

18.20.1. Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

18.20.2. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{TX \times N \times VP}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, conforme artigos 190 a 197 do Regulamento de Licitações e Contratos-**RLC/NOVACAP**, a partir de 01 (um) ano da apresentação da proposta;

19.2. Eventual reajuste ficará limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, constante do art. 2º Decreto Distrital n.º 37.121 de 16 de fevereiro de 2016;

19.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado conforme os procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 367/2021-NOVACAP/PRES/ASESP (96359900), bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme disposto no **Art. 149 do RLC/NOVACAP**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

20.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme **Art. 153 do RLC/NOVACAP**, tendo em vista tratar-se de serviço de valor representativo;

20.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

20.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a **NOVACAP** como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam;

20.5. O valor da garantia deverá ser atualizado, nos casos de aditamento contratual, nas mesmas condições pactuadas originalmente;

20.6. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos e comprovados durante a execução dos serviços contratados;

20.7. O prazo de que trata o Item 20.3 deste TR poderá ser prorrogado por igual período, pelo Diretor da área demandante, mediante pedido justificado;

20.8. A garantia prevista no Item 20.3 deverá ser apresentada em data anterior à emissão da ordem de serviço, e/ou início da execução contratual;

20.9. Nenhum pagamento poderá ser feito a contratada antes de apresentada e aceita a garantia contratual.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o artigo 251 do RLC da NOVACAP, sujeitará a empresa vencedora, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9(nove vírgula nove por cento), que corresponde até a 30(trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na recusa de conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

21.3. Além das multas especificadas no item anterior, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os quadros 1 e 2:

QUADRO 1 DO ITEM 21: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,1% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4 % do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato

QUADRO 2 DO ITEM 21: Infração e Grau Correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	QUANTIDADE
1	Não manter o cadastro de veículos, atualizados junto a CONTRATANTE (subitens 10.4.1 e seguintes).	1	Por ocorrência
2	Deixar de assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo estipulado no item 10.2	4	Por ocorrência
3	Não disponibilizar os veículos, quando solicitados pelo Executor do Contrato	2	Por ocorrência
4	Deixar os veículos de atenderem as normas e legislação de trânsito do DETRAN/CONTRAN/DENATRAN, bem como as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e, legislação ambiental que regulamenta a matéria (CONAMA), conforme Item 10.6	2	Por ocorrência
5	Não apresentar os veículos em condições de uso, conforme previsto nos subitem 10.9	3	Por ocorrência
6	Não proceder com a substituição de veículo dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, conforme item 10.10	2	Por ocorrência
7	Não apresentar ou deixar de indicar preposto conforme o exigido, contido no subitem 10.5	4	Por mês de atraso
8	Violar, desligar, adulterar o equipamento de GPS e/ou sua instalação no veículo em que estiver instalado o equipamento.	2	Por dia de atraso
9	Não apresentar Apólices de Seguro dos veículos, anualmente, relativas ao seguro dos veículos colocados à disposição, conforme item 20.1	4	Por mês de atraso
10	Não apresentar no tempo determinado a resposta a solicitações, cartas e /ou notificações que tenham por objeto o atendimento de determinações/solicitações de órgãos de fiscalização, como TCDF, MPCDF, Auditoria interna da CONTRATANTE e Ouvidoria, conforme item 10.18.1	4	Por ocorrência
11	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pelo Executor do Contrato e/ou pela CONTRATANTE no prazo estipulado, conforme item 10.18	1	Por ocorrência
12	Deixar de manter atualizados os encargos relativos a propriedade de veículos, conforme subitem 10.14	1	Por item e por ocorrência
13	Deixar de manter as condições fiscais e técnicas da época da licitação durante a execução do contrato, conforme subitem 10.3	2	Por item e por ocorrência
14	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	3	Por item e por ocorrência

15	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	4	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

- 21.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 21.5. Caso a empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, a qual será analisada pela **NOVACAP** quanto ao seu cabimento ou não;
- 21.6. Nos casos mencionados no item acima a **NOVACAP** oficiará à empresa vencedora, comunicando-lhe a data limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 21.7. A aplicação das multas não impede que a **NOVACAP** rescinda unilateralmente o Contrato;
- 21.8. Aplica-se à empresa vencedora as sanções dispostas no Artigo 6º, da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), no caso de cometer as seguintes condutas:
- 21.8.1. Fraudar o Contrato;
- 21.8.2. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em Lei; e
- 21.8.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 21.9. A apuração da responsabilidade administrativa da empresa vencedora que possa resultar na aplicação das sanções previstas no [Artigo 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 21.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 21.11. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;
- 21.12. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a empresa vencedora notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa; e
- 21.13. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;
- 21.14. Os procedimentos para aplicação de Sanções seguirão o Quadro acima, e na omissão do Quadro será disciplinado pelos procedimentos previstos na SEÇÃO XIII do **RLC/NOVACAP**.

22. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 22.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.1.1. Menor Valor por Lote;
- 22.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por Lote**;
- 22.3. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência, conforme quadro “Estimativa Geral de Custo” (Item 6) de composição de preços;
- 22.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. **As obrigações financeiras decorrentes da prestação dos serviços de locação de veículos, serão atendidas com recursos consignados no orçamento da NOVACAP, sendo:**
- 23.1.1. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001;
- 23.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.33 - Outros Serviços de Terceiros.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(Elemento de Despesa = 33.90.33)	R\$ 33.212,75 Mês
TOTAL GERAL – (12 Meses)	R\$ R\$398.552,82

23.2. Valor estimado para as despesas, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses:

23.2.1. Lote 01 - Importa em **R\$398.552,82 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

24. **MATRIZ DE RISCO**

24.1. Diante da complexidade do objeto da presente contratação, foi elaborada matriz de risco para locação de veículos de passeio (automóvel), conforme **ANEXO III**.

25. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no:

25.1.1. Constituição Federal de 1988, artigo artigo 37, inciso XXI ;

25.1.2. Lei nº 12.846/2015;

25.1.3. Lei 13.303/2016;

25.1.4. Lei nº 6.308/19;

25.1.5. Lei Distrital nº 4.611/2011;

25.1.6. Lei n.º 10.520/2002;

25.1.7. Lei nº 14.002/2020;

25.1.8. Decreto Distrital nº 24.814/2004;

25.1.9. Decreto Distrital nº 35.592/2014;

25.1.10. Decreto Distrital n.º 37.121/2016;

25.1.11. Decreto Distrital n.º 40.388/2020;

25.1.12. Decreto nº 40.677/2020;

25.1.13. Resoluções do CONAMA;

25.1.14. Instrução Normativa n.º 05 de 25 de maio de 2017;

25.1.15. Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações.

26. **ELABORADO POR:**

CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

Ger. de Proj. DETRA/DA

CARLOS CAMPOS

Cond. Técnico DETRA/DA

De acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência

RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA

Chefe do DETRA/DA

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme sugerido pela área técnica.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo

ANEXO I

ESTIMATIVA GERAL DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	<p>Veículo tipo Sedã Executivo - Porte: Médio (Comprimento de 4630mm ou superior - Tipo: Corolla, Cruze, Sentra...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 150CV (ou superior) - Bicombustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza(claro ou grafite) - Freios: A Disco (Dianteiros/Traseiros), c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica, c/ajustes de volante - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Controle de estabilidade - Faróis de neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos e retráteis - Luz de condução diurna (DRL) - Central Multimídia c/câmera de ré - Bancos revestidos em couro de cor sóbria (preto, cinza, bege...) - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos</p>	01	R\$ 7.191,08	R\$ 7.191,08	R\$ 86.292,96

	pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).				
02	Veículo tipo Sedã - Porte: Compacto (Comprimento de 4470mm ou superior - Tipo: Virtus, Versa, Onix Sedan ...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado-Natural ou Turboalimentado), C/Potência mínima: 120CV (ou superior) - Bicomustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza (claro ou grafite) - Freios: A Disco dianteiros/Tambor traseiros, c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio: Manual/Automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (Motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Faróis de Neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos - Luz de condução diurna (DRL) - Auto rádio AM/FM e CD/MP 3 - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).	06	R\$ 4.336,94	R\$ 26.021,65	R\$ 312.259,86
	VALOR TOTAL ESTIMADO	07	R\$ 11.528,02	R\$ 33.212,73	R\$ 398.552,82

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

1.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 03(três) indicadores de qualidade:

- Prazo de atendimento aos chamados;
- Presença do preposto para acompanhamento das atividades;
- Qualidade da execução do serviço, e;

1.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

1.3 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

1.4 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem);

1.5 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

Indicador I	
Prazo de atendimento aos chamados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir uma prestação do serviço com celeridade e qualidade.
Meta a cumprir	Atender aos prazos elencados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Cumprimento da meta estipulada.
Forma de acompanhamento	Conferência do prazo de atendimento por parte do executor do contrato.
Periodicidade	Por Chamado – com apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Resolução definitiva do chamado dentro do prazo.
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 25 Pontos - 01 ocorrência = 15 Pontos - 02 ocorrências = 10 Pontos - 03 ocorrências = 5 Pontos - 04 ou mais ocorrências = 00 Ponto
Sanções	Considerar as gradações previstas no item 21 do Termo de Referência

Indicador II	
Qualidade da execução do serviço(veículos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a forma e a qualidade do serviço prestado
Meta a cumprir	Executar o serviço conforma descrito pela Contratante
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências .
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal de resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês e referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências = 25 Pontos

	<ul style="list-style-type: none"> - 01 ocorrência = 15 Pontos - 02 ocorrências = 10 Pontos - 03 ocorrências = 5 Pontos - 04 ou mais ocorrências = 00 Ponto
Sanções	Considerar as graduações previstas no item 21 do Termo de Referência

2. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

2.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

2.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 81 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 71 a 80 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 61 a 70 ponto	90% do valor previsto	0,90
De 51 a 60 pontos	85% do valor previsto	0,85
Abaixo de 51 pontos	80% do valor previsto	0,80

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

2.3 A avaliação abaixo de 51 pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato;

2.4 O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante de aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

3. DO CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos
1) Prazo de atendimento aos chamados.	Sem ocorrências	25 pontos
	01 ocorrência	15 pontos
	02 ocorrências	10 pontos
	03 ocorrências	05 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 ponto
2) Qualidade da execução dos serviços.	Sem ocorrências	25 pontos
	01 ocorrência	15 pontos
	02 ocorrências	10 pontos

	03 ocorrências	05 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 ponto

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (AUTOMÓVEL), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEM MÃO DE OBRA					
FAMÍLIA DE SERVIÇOS	ITEM DE SERVIÇO	MATERIALIZAÇÃO	RISCO	ALOCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ALOCAÇÃO
VEÍCULOS	APARÊNCIA	LIMPEZA, INTEGRIDADE DE LATARIA, ESTOFAMENTO	MÉDIO	IMPOSSIBILIDADE DE CIRCULAÇÃO/RISCO A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS	CONTRATADA
	DOCUMENTAÇÃO E TRIBUTOS	NÃO PAGAMENTO DE IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS E OUTROS	BAIXO	RISCO DE NÃO CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES	CONTRATADA
	ELÉTRICA/MECÂNICA/ SEGURANÇA	DEFEITOS E PANES DE MODO GERAL / NÃO FORNECIMENTO DE VEÍCULO RESERVA	BAIXO	COMPROMETIMENTO PARCIAL DAS ATIVIDADES	CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição/Característica do Veículo	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo tipo Sedã - Porte: Médio (Comprimento de 4630mm ou superior -Tipo: Corolla, Cruze, Sentra...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado ou Turbo), C/Potência mínima: 150CV (ou superior) - Bicomustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza(claro ou grafite) - Freios: A Disco (Dianteiros/Traseiros), c/sistemas ABS - Rodas de Liga	01	R\$	R\$	R\$

	<p>Leve - Câmbio automático - Direção Assistida: Elétrica/Hidráulica, c/ajustes de volante - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Controle de estabilidade - Faróis de neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos e retráteis - Luz de condução diurna (DRL) - Central Multimídia c/câmera de ré - Bancos revestidos em couro de cor sóbria (preto, cinza, bege...) - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 960 de 17/05/2022 - Sem motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).</p>				
02	<p>Veículo tipo Sedã - Porte: Compacto (Comprimento de 4470mm ou superior - Tipo: Virtus, Versa, Cobalt...) - 04 portas - Motorização: Motor Dianteiro (Aspirado ou Turbo), C/Potência mínima: 120CV (ou superior) - Bicomcombustível: Álcool/gasolina - Ano/Modelo de fabricação: 2022/2023 (Zero quilômetro) - Cor: Prata ou Cinza (claro ou grafite) - Freios: A Disco dianteiro/Tambor traseiros, c/sistemas ABS - Rodas de Liga Leve - Câmbio: Manual ou automático - Direção Assistida: Elétrica/hidráulica - Capacidade: 05 passageiros - Com: Ar condicionado - Air Bag duplo (motorista/passageiro) - Alarme antifurto c/travamento central - Vidros e travas elétricas nas quatro portas - Faróis de Neblina - Repetidores de seta lateral - Retrovisores elétricos - Luz de condução diurna (DRL) - Auto rádio AM/FM e CD/MP 3 - Película de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, obedecendo condições estabelecidas na Resolução CONTRAN de 17/05/2022 - Sem</p>	06	R\$	R\$	R\$

motorista e sem combustível (fornecidos pela contratante) - Seguro total/terceiros (subitem 10.13).				
VALOR TOTAL	07	R\$	R\$	R\$

- 1- Com a proposta comercial, obrigatoriamente deverá ser informado pela licitante a marca e o modelo do veículo ofertado na proposta comercial, bem com deverá indicar os acessórios existentes no veículo;
2. No valor da proposta já deverá estar incluso todos os custos da licitante(aquisição, depreciação, juros de capital, BDI, impostos, manutenção preventiva, corretiva e outros);
3. A licitante não precisará apresentar memorial descritivo de composição de custo, devendo apresentar apenas preço unitário, mensal e global do Lote em que concorrer;
4. O valor de referência adotado pela NOVACAP, é fruto de média de propostas comerciais apresentadas, e obtidas junto ao Portal Banco de Preços, especializado em licitações públicas, portanto, esse Termo de Referência não trará memorial descritivo de composição de custos operacionais.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0973312-4, Agente Administrativo - Assistente Administrativo**, em 23/11/2022, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CAMPOS - Matr.0058124-0, Agente Administrativo - Conductor(a) Técnico(a)**, em 23/11/2022, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA - Matr.0973373-6, Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção**, em 23/11/2022, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/11/2022, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **100257271** código CRC= **D695F96F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2610